



UNICAMP

FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA
Cidade Universitária "Zeferino Vaz"

R. Co. 003/2012

ASSUNTO: Regimento Interno da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARH/FEM.

INTERESSADO: Faculdade de Engenharia Mecânica/CSARH

A CONGREGAÇÃO DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA, em sessão ordinária realizada no dia 12 de Março de 2012, **HOMOLOGOU**, por unanimidade, o Regimento Interno da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARH/FEM, em anexo.

Campinas, 12 de Março de 2012


Prof. Dr. RODNEI BERTAZZOLI
Presidente da Congregação



FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA

REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO SETORIAL DE ACOMPANHAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - CSARH DA FACULDADE DE ENGENHARIA MECÂNICA DA UNICAMP

CAPÍTULO I

FINALIDADE

Este regimento disciplina a organização e o funcionamento da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARH/FEM, órgão subordinado à Câmara de Recursos Humanos – CRH, em atendimento ao artigo 21 da Deliberação CAD-A-4/2010.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Artigo 1º – A Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARH/FEM será composta por 07 (sete) membros, sendo 06 (seis) membros eleitos entre seus pares (conforme descrito abaixo) e 01 (um) membro indicado pela Direção, sendo este do Recursos Humanos da FEM.

- 02 (dois) membros – Profissional para Assuntos Administrativos
- 02 (dois) membros – Profissional de Apoio Técnico de Serviços
- 02 (dois) membros – Profissional de Tecnologia de Informação e Comunicação
- 01 (um) membro do RH/FEM indicado pela diretoria

Parágrafo único – Os membros da CSA serão escolhidos por eleição direta, com exceção do membro indicado pela Diretoria FEM.

Artigo 2º – O Presidente da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos (CSARH) será indicado pelo Diretor, dentre os membros da comissão recém-composta. A indicação será realizada após ouvir os funcionários eleitos, na primeira reunião da CSARH.

Parágrafo único - Ao Presidente cabe somente o voto de desempate.

Artigo 3º – Os membros da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARH/FEM terão o mandato de 02 (dois) anos.

Artigo 4º – Perderá o mandato o membro da CSA que, sem causa justificada por escrito e aprovada pela CSA, faltar durante o ano, a duas sessões consecutivas ou três intercaladas, sejam elas sessões ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo 1º – Qualquer vacância durante o mandato do representante será realizada um processo de eleição do cargo vago para mandato complementar.

Artigo 5º – A primeira reunião da CSA imediatamente após sua posse, terá a participação dos membros da anterior, para continuidade e repasse dos trabalhos.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

Artigo 6º – À Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARH é instância assessora da Direção da Unidade na implementação da Carreira de Profissionais de Apoio ao Ensino, Pesquisa e Extensão (PAEPE) e instância da Câmara de Recursos Humanos da Universidade.

Compete:

I – Coordenar, orientar e supervisionar os procedimentos estabelecidos nas Deliberações que tratam da carreira PAEPE dentro da Unidade;

II – Coordenar a realização do processo de avaliação de desempenho na Faculdade de Engenharia Mecânica, responsabilizando-se pela ampla divulgação das normas e procedimentos;

III – Acompanhar o sistema avaliatório dos funcionários e definir, em conjunto com a

Direção da Faculdade:

a) Os indicadores de desempenho;

b) Pressupostos, critérios, instrumentos e fases da avaliação;

c) O sistema de conceitos de avaliação, as conseqüências de sua atribuição ao funcionário e a seqüência de ações decorrentes e recomendáveis;

d) Sugerir à Direção da Unidade plano de ação para o desenvolvimento técnico e profissional dos funcionários;

e) Emitir parecer quando houver alteração no âmbito da carreira do funcionário e no âmbito das designações, dos cargos comissionados;

f) Servir como primeira instância de recurso e tomada de decisões interna para questões relativas processo de avaliação do funcionário. E quando o recurso não for solucionado no âmbito da unidade a CSARH deve encaminhá-los para a Câmara de Recursos Humanos da Universidade;

g) Analisar, a pedido da Direção, mudanças de organograma, criação e extinção de órgãos ou cargos, encaminhando-as por intermédio da Direção às instâncias superiores da Unidade;

h) Acompanhar, na Unidade, remanejamento de funcionários, processos de promoção vertical e de transferências de funcionários;

i) Tomar ciência das propostas de solicitação de reposição de funcionários a serem encaminhadas às instâncias superiores da Universidade;

j) Acompanhar as avaliações do estágio probatório dos ingressantes.

No exercício de suas competências a Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARH poderá constituir comissões ou grupos de trabalhos transitórios, que poderão realizar estudos, análises e apresentação de propostas de diversos assuntos a serem deliberados pela Direção da Unidade e CRH.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Artigo 7º – A Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARH realizará reuniões semestrais e ordinárias e sempre que houver assuntos a serem deliberados fará reuniões extraordinárias.

Deverá ser elaborado um calendário anual onde constarão:

- 1- as datas das reuniões;
- 2- a data limite para inclusão de assuntos na pauta;
- 3- a data de entrega da pauta aos membros.

Os assuntos constantes da pauta da Comissão Setorial de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARH poderão ser deliberados com a presença da maioria simples dos seus membros.

CAPÍTULO V

DAS COMPETÊNCIAS

Artigo 8º – A Comissão de Acompanhamento de Recursos Humanos – CSARH manifesta a sua vontade mediante:

- I – Deliberação;
- II – Recomendação;

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 9º – Este Regimento entrará em vigor, após a apreciação da Congregação da Faculdade de Engenharia Mecânica e da Câmara de Recursos Humanos da Universidade.